



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Ofício nº 176/2023-GAB**

Pinheiro Machado, 15 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.  
Cássio Câmara Garcia  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Nesta cidade

**ASSUNTO:** Encaminha o Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho por meio do presente o Projeto de Lei, autoriza a contratação temporária de Técnico em Edificações para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Atenciosamente,



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza a contratação temporária de Técnico em Edificações para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I - 1 (uma) função de Técnico em Edificações, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.432,44;

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei fará jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplica ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes. Em havendo a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,**  
**CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 3.432,44 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

1 - Realizar levantamento topográfico: Fazer levantamento planialtimétrico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas.

2 - Desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado.

3 - Tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico.

4 - Planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços.

5 - Orçar obras: Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro.

6 - Providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços.

7 - Auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8 - Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio.

9 - Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução.

10 - Utilizar recursos de informática.

11 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: idade mínima de 18 anos;

b) Formação: Curso Técnico com Registro no Conselho competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de Técnico em Edificações para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Enfatizamos que é de extrema necessidade e urgência, uma vez que o serviço do Departamento Engenharia do município está com muita demanda e desta forma viabilizar o atendimento das demandas da infraestrutura municipal.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados, solicito tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Pinheiro Machado, em 15 de agosto de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO:** Contratação temporária de Técnico em Edificações para atender à necessidade excepcional no município de Pinheiro Machado

**OBJETIVO:** Melhor atender as necessidades do Município

**BREVE RESUMO**

Contratação temporária de Técnico em Edificações para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
1	Técnico em Edificações	R\$ 3.432,44	R\$ 3.432,44
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.432,44</b>

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	2023	2024	2025
JANEIRO	R\$ 6.097,16	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
FEVEREIRO	R\$ 6.132,72	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
MARÇO	R\$ 5.599,44	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
ABRIL	R\$ 5.599,44	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
MAIO	R\$ 5.515,92	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
JUNHO	R\$ 5.319,46	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
JULHO	R\$ 5.599,43	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87
AGOSTO	R\$ 5.599,43	R\$ 9.031,87	R\$ 27.095,61
SETEMBRO	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87	
OUTUBRO	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87	
NOVEMBRO	R\$ 9.031,87	R\$ 9.031,87	
DEZEMBRO	R\$ 12.795,15	R\$ 18.063,74	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.353,76</b>	<b>R\$ 117.414,31</b>	<b>R\$ 90.318,70</b>

TESOURO MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL  
CONVÊNIO  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

**DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

A ação acima encontra suporte financeiro em Recursos Não Vinculados de Impostos, como mostra acima.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Previsão orçamentária atualizada:	R\$ 84.500,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 85.353,76
Saldo orçamentário final:	R\$ 853,76

**IMPACTO FINANCEIRO**

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

**OBSERVAÇÕES:**

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de agosto e ponderando também o período para contratação do profissional, considerou-se a despesa a partir do mês de setembro;  
Mostrou-se o impacto até o mês de agosto de 2025, tendo em vista que a contratação será para um ano, podendo ser prorrogada por igual período;  
No mês de dezembro, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;  
No mês de julho de 2025 foi considerada a rescisão do contrato;  
No impacto também são demonstrados os demais contratos na mesma dotação orçamentária;  
Haverá necessidade de uma pequena suplementação orçamentária o que é possível.

CRISTIANE  
OLIVEIRA DOS  
SANTOS:018317  
46077

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
Dados: 2023.08.14 09:27:13 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ  
DE  
VASCONCELLOS:0  
1200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052  
Dados: 2023.08.14 09:28:05 -03'00'

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda